



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1453 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral, na forma que indica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE**

Art. 1º. Fica majorado para R\$ 788,00 (*setecentos e oitenta e oito reais*) o vencimento-base dos servidores ocupantes de cargos em comissão e dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Administração Direta Municipal, que recebem vencimento-base igual a R\$ 724,00 (*setecentos e vinte quatro reais*).

Parágrafo Único. Os valores das representações dos servidores ocupantes de cargos em comissão permanecem os mesmos, conforme constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Fica estabelecido o patamar mínimo de R\$ 848,00 (*oitocentos e quarenta e oito reais*) para os servidores municipais com regime de dedicação exclusiva e que tenham jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Parágrafo Único. Fica assegurado aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos ativos da Administração Direta com regime de dedicação exclusiva e com quarenta horas semanais, abono em valor que, somado ao valor do vencimento-base, alcançará o patamar mínimo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Para efeito de alcance do patamar mínimo fixado no *caput*, do art. 2º desta Lei, não será computada, no cálculo do abono referido no parágrafo único do mesmo art. 2º, a gratificação inerente ao salário-família.

Art. 4º. A remuneração dos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos ativos da Administração Direta, que não tenham dedicação exclusiva e que tenham jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais, será proporcional a esta jornada.

**CAPÍTULO II
DO REAJUSTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Art. 5º. O vencimento-base dos profissionais do magistério da educação básica será majorado em 8,8% (*oito ponto oito por cento*).



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**CAPÍTULO III
DO REAJUSTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E
CIDADANIA**

Art. 6º. O vencimento-base dos agentes de trânsito e dos guardas civis municipais será majorado em 7,0% (*sete por cento*).

**CAPÍTULO IV
DO REAJUSTE DOS SERVIDORES AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS**

Art. 7º O vencimento-base dos servidores técnicos ocupantes do cargo de agente de combate às endemias será fixado em R\$ 788,00 (*setecentos e oitenta e oito reais*).

**CAPÍTULO V
DO REAJUSTE PARA OS DEMAIS SERVIDORES**

Art. 8º. Os vencimentos-base dos demais servidores de valor superior a R\$ 788,00 (*setecentos e oitenta e oito reais*) serão majorados em 6,5% (*seis ponto cinco por cento*), garantido o patamar mínimo constante do art. 2º se a totalidade dos itens remuneratórios não atingir a este.

Art. 9º. Os efeitos financeiros referentes aos reajustes implementados por esta Lei retroagirão a 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2015.**

**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1453, DE 17 DE MARÇO DE 2015

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCI- MENTO BASE	REPRESEN- TAÇÃO	VALOR BRUTO
CHEFE DE ESCRITÓRIO REP.CAPITAL		R\$ 788,00	R\$ 3.106,94	R\$ 3.894,94
DIRETOR PRESIDENTE DA IOM		R\$ 788,00	R\$ 3.106,94	R\$ 3.894,94
PRES. DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL		R\$ 788,00	R\$ 3.106,94	R\$ 3.894,94
DIRETOR II	DAS -10	R\$ 788,00	R\$ 3.106,94	R\$ 3.894,94
PREFEITO DISTRITAL	DAS - 09	R\$ 788,00	R\$ 2.754,62	R\$ 3.542,62
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS - 09	R\$ 788,00	R\$ 2.754,62	R\$ 3.542,62
TESOUREIRO	DAS - 09	R\$ 788,00	R\$ 2.754,62	R\$ 3.542,62
ASSESSOR ESPECIAL	DAS - 08	R\$ 788,00	R\$ 2.420,85	R\$ 3.208,85
ASSESSOR JURÍDICO	DAS - 07	R\$ 788,00	R\$ 1.982,89	R\$ 2.770,89
COORDENADOR	DAS - 07	R\$ 788,00	R\$ 1.982,89	R\$ 2.770,89
DIRETOR I	DAS - 07	R\$ 788,00	R\$ 1.982,89	R\$ 2.770,89
PREGOEIRO	DAS - 07	R\$ 788,00	R\$ 1.982,89	R\$ 2.770,89
PRES. COMISSÃO DE COMPRAS	DAS - 07	R\$ 788,00	R\$ 1.982,89	R\$ 2.770,89
PROCURADOR ASSISTENTE	DAS - 07	R\$ 788,00	R\$ 1.982,89	R\$ 2.770,89
PROCURADOR JURÍDICO AMBIENTAL	DAS - 07	R\$ 788,00	R\$ 1.982,89	R\$ 2.770,89
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	DAS - 06	R\$ 788,00	R\$ 1.797,47	R\$ 2.585,47
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	DAS - 06	R\$ 788,00	R\$ 895,92	R\$ 1.683,92
GERENTE	DAS - 06	R\$ 788,00	R\$ 1.797,47	R\$ 2.585,47
SECRETÁRIA II	DAS - 05	R\$ 788,00	R\$ 1.426,61	R\$ 2.214,61
SECRETÁRIA I	DAS - 04	R\$ 788,00	R\$ 1.136,95	R\$ 1.924,95

+



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ASSISTENTE TÉCNICO	DAS - 03	R\$ 788,00	R\$ 895,92	R\$ 1.683,92
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS - 03	R\$ 788,00	R\$ 895,92	R\$ 1.683,92
CHEFE DE SERVIÇO II	DAS - 02	R\$ 788,00	R\$ 654,88	R\$ 1.442,88
CHEFE DE SERVIÇO I	DAS - 01	R\$ 788,00	R\$ 486,23	R\$ 1.274,23
ENCARREGADO DE ÁREA	DNM - 04	R\$ 788,00	R\$ 895,92	R\$ 1.683,92
AGENTE LOCAL III	DNM - 03	R\$ 788,00	R\$ 246,96	R\$ 1.034,96
AGENTE LOCAL II	DNM - 02	R\$ 788,00	R\$ 172,79	R\$ 960,79
AGENTE LOCAL I	DNM - 01	R\$ 788,00	R\$ 98,63	R\$ 886,63
AGENTE POSTAL LOCAL	DNM - 01	R\$ 788,00	R\$ 98,63	R\$ 886,63
CHEFE DE OFICINA MUNICIPAL	DAS - 09	R\$ 788,00	R\$ 2.754,62	R\$ 3.542,62
ASSISTENTE MUNICIPAL DE OBRAS	AMO - 01	R\$ 788,00	R\$ 1.982,89	R\$ 2.770,89
AUXILIAR DE MECÂNICA VI	DAS - 06	R\$ 788,00	R\$ 1.797,47	R\$ 2.585,47
AUXILIAR DE MECÂNICA IV	DAS - 04	R\$ 788,00	R\$ 1.136,95	R\$ 1.924,95
AUXILIAR DE MECÂNICA III	DAS - 03	R\$ 788,00	R\$ 895,92	R\$ 1.683,92
AUXILIAR DE MECÂNICA II	DAS - 02	R\$ 788,00	R\$ 654,88	R\$ 1.442,88

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA SAÚDE

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCI- MENTO BASE	REPRESEN- TAÇÃO	VALOR BRUTO
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE VI	AMS - 06	R\$ 788,00	R\$ 6.017,92	R\$ 6.805,92
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	AMS - 05	R\$ 788,00	R\$ 4.044,97	R\$ 4.832,97
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV	AMS - 04	R\$ 788,00	R\$ 3.693,81	R\$ 4.481,81
AUDITOR MUNICIPAL DE SAÚDE	AMS - 03	R\$ 788,00	R\$ 2.754,62	R\$ 3.542,62
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II	AMS - 02	R\$ 788,00	R\$ 2.263,04	R\$ 3.051,04
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS - 01	R\$ 788,00	R\$ 2.082,55	R\$ 2.870,55
GERENTE DE UNIDADE DE SAUDE	DAS - 09	R\$ 788,00	R\$ 2.754,63	R\$ 3.542,63



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCI- MENTO BASE	REPRESEN- TAÇÃO	VALOR BRUTO
VICE-DIRETOR I	DMS - 01	R\$ 788,00	R\$ 117,20	R\$ 905,20
SECRETÁRIO ESCOLAR I	DMS - 01	R\$ 788,00	R\$ 211,67	R\$ 999,67
SECRETÁRIO ESCOLAR II	DMS - 02	R\$ 788,00	R\$ 339,75	R\$ 1.127,75
VICE-DIRETOR II	DMS - 02	R\$ 788,00	R\$ 221,20	R\$ 1.009,20
DIRETOR III	DES - 01	R\$ 788,00	R\$ 336,78	R\$ 1.124,78
SECRETÁRIO ESCOLAR III	DMS - 03	R\$ 788,00	R\$ 455,57	R\$ 1.243,57
INSTRUTOR DE CÊNCIAS	DNT - 01	R\$ 788,00	R\$ 654,88	R\$ 1.442,88
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SMS - 01	R\$ 788,00	R\$ 924,37	R\$ 1.712,37
VICE-DIRETOR IV	DMS - 04	R\$ 788,00	R\$ 924,37	R\$ 1.712,37
DIRETOR IV	DES - 02	R\$ 788,00	R\$ 1.065,07	R\$ 1.853,07
INSTRUTOR DE LÍNGUAS	DNT - 02	R\$ 788,00	R\$ 895,92	R\$ 1.683,92
DIRETOR V	DES - 03	R\$ 788,00	R\$ 1.280,04	R\$ 2.068,04
DIRETOR VI	DES - 04	R\$ 788,00	R\$ 1.629,31	R\$ 2.417,31
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS - 05	R\$ 788,00	R\$ 1.426,61	R\$ 2.214,61
SUPERINTENDENTE ESCOLAR	DAS - 08	R\$ 788,00	R\$ 2.420,85	R\$ 3.208,85



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1320/15
Ref. Projeto de Lei nº 1833/15**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da
Administração Direta de Sobral, na forma que indica, e dá
outras providências.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal
de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2015.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal